

Lei Municipal nº 866/88

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Tchaupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere o artigo 24, inciso XII, do Decreto Legislativo Complementar nº 09/69 - Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tchaupe aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Lica a Prefeitura Municipal de Tchaupe autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estad. de São Paulo, visando a construção de arquibancadas no conjunto esportivo municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Tchaupe, 10 de março de 1988.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Lourenço Filho  
Diretor Administrativo